

18/Set/2014 :: Edição 106 ::

Cadernos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 2593 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no Ofício nº 693/2014 - SMAS, bem como CONSIDERANDO as disposições contidas:

I - na Lei Municipal nº 17.511/2008, que promoveu a revisão do Plano Diretor do Recife, notadamente, em seu art. 125, inciso IV, §2º;

II - na Lei Municipal nº 18.014/2014 que instituiu o Sistema Municipal de Unidades Protegidas, em especial, nos artigos 36 a 38;

III - na Lei Municipal nº 16.243/1996 - Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife;

IV - e, em específico, na Lei 15.072/1988, que trata do tombamento de árvores, bem como no Decreto Municipal nº 24.510/09, que estabelece os critérios para referido tombamento de árvores e palmeiras,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar os funcionários municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão Técnica de Tombamento - CTT, com a finalidade de conduzir os processos de tombamento de árvores e palmeiras na cidade do Recife, nos termos do artigo 5º a 7º do Decreto Municipal nº 24.510/09:

I - EDUARDO ALBUQUERQUE MARQUES LINS - Chefe de Setor, matrícula nº 97.485-7, na função de presidente;

II - JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA - Analista de Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 93.750-8, na função de vice-presidente;

III - AFONSO CORDEIRO AGRA NETO - Analista de Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 92.689-1;

IV - JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA - Agrônomo, matrícula nº 70.729-5;

V - MARIA DO SOCORRO SILVÉRIO DA SILVA - Bióloga, matrícula nº 7099-8.

§1º. Os funcionários indicados nos incisos I a III são da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, enquanto os designados nos incisos IV e V são da Empresa de Obras e Limpeza Urbana - EMLURB.

§2º. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências e demais impedimentos pelo vice-presidente.

Art.2º. Os membros da CTT não receberão qualquer remuneração pelas atribuições que lhes são conferidas por esta Portaria, por serem consideradas de relevância para a Municipalidade.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 625, de 16 de março de 2011.